

**COMITÊ INTERFEDERATIVO****Deliberação CIF nº 762, de 22 de fevereiro de 2024**

Modifica a estratégia de execução da promoção do destino turístico, no âmbito dos projetos previstos na definição do Programa 13 .

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda;

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 60 de 2023 da Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte, e Turismo (CT ECLET), que analisa a adequação da estratégia de atuação do PG-13, acolhendo o escopo construído conjuntamente entre Fundação Renova e Câmara Técnica, resultante em uma nova Macro Estratégia de Promoção de Destinos Turísticos, no âmbito das ações do PG-13 do TTAC em sua Clausula 104 alínea C; O Comitê Interfederativo:

1. Aprova a mudança na forma de execução do projeto de Polos Turísticos, com o encerramento definitivo do contrato com a Consultoria Moore exclusivamente nessa ação, sem prejuízo às demais medidas que sejam realizadas com essa contratada;
2. Determina que a Fundação Renova apresente, em 80 dias, nova versão do Programa 13, de forma a contemplar dois eixos:
 - a) ações que serão executadas pelos municípios pólo, conforme NT 60/2024;
 - b) ações regionalizadas que ficarão sob responsabilidade da Fundação Renova;
3. Determina que, em até 80 dias, sejam apresentados pelos respectivos municípios os Planos de Trabalho detalhados referentes ao item 2a e pela Fundação Renova o Plano de Trabalho detalhado referente ao item 2b, para avaliação da CT ECLET e posterior deliberação pelo CIF;
4. Determina que a Fundação Renova acompanhe a prestação de contas por meio de envio de relatórios periódicos que deverão ser encaminhados pelos municípios ao CIF e submetidos à auditoria externa.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO AGOSTINHO

Presidente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Presidente**, em 01/03/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **18446591** e o código CRC **88371721**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 18446591